

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Emanuel Pinheiro	

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 259/2015.

Fica suprimido o artigo 17 do Projeto de Lei nº 259/2015.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Junho de 2015

**Emanuel Pinheiro**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda objetiva aperfeiçoar a LDO, estabelecendo o equilíbrio orçamentário entre os Poderes, de modo tal que seja preservada a proporcionalidade de participação no excesso de arrecadação. O princípio da preservação da proporcionalidade orçamentária, já decidido em âmbito do STF, estabelece que os Poderes tem direito a participar no excesso de arrecadação, na mesma proporção em que pesam na lei orçamentária proposta.

Esta modificação é muito relevante evitar a primazia do Executivo sobre os demais Poderes.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Junho de 2015

**Emanuel Pinheiro**  
Deputado Estadual